

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**  
**FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE**  
**SAÚDE**

**PROCESSO N° SMSP 343/2021**

Memorial de coleta de preços visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA AS UNIDADES QUE INTEGRAM A FUABC - CONTRATO SÃO MATEUS/SP.**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** Acha-se aberta na Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, localizada na Rua Suíça, nº. 95 – Parque das Nações - Santo André/São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0023-08, o **Memorial Descritivo** visando à **contratação “tipo menor preço global”**, de empresa especializada para os serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, para as unidades que integram a FUABC - Contrato São Mateus/SP.

**1.2.** O Memorial Descritivo deverá ser retirado no endereço eletrônico da Fundação do ABC (<http://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais-hp/?tipo=1-atas-e-editais>) ou no endereço supracitado a partir do dia **29 de junho de 2021** das 08h00min às 13h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas.

**1.3.** Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **06 de julho de 2021** até às 17h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente Coleta de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, para as unidades que integram a FUABC - Contrato São Mateus/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

**3.2.** A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

**3.3.** A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

**3.4.** Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

**3.5.** Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE.

**3.6.** A administração da CONTRATANTE fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

#### **4. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NO CERTAME**

**4.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**4.3.** Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade, devendo ser compatível com o objeto do presente memorial.

**4.4.** Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

**4.5.** Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicilio ou sede da empresa;

**4.6.** Certidão negativa de débitos tributários federais e a dívida ativa da União;

**4.7.** Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011;

**4.8.** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

**4.9.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**4.9.1.** As cópias do Balanço Patrimonial, balancete, termo de assinatura do administrador/contador e termo de transmissão via escrituração digital SPED, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/08;

**4.9.2.** No caso de sociedade anônima: observada as exceções legais, também apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.

**4.10.** Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

**4.11.** Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa do contrato de fornecimento;

**4.12.** Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços, de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado (s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre (m) que o proponente prestou serviços correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante solicitado.

**4.13.** O (s) atestados deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento informando telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

**4.14.** Atestado de capacidade técnica de manutenção predial com acervo registrado CREA com no mínimo 02 anos de prestação de serviços de manutenção predial na área da saúde.

**4.15.** Certidão de responsabilidade técnica jurídica para Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico expedido pelo CREA.

**4.16.** Certidão de registro de pessoa jurídica expedido pelo CREA.

## **5. PROPOSTAS**

**5.1.** Este envelope deverá conter;

**5.1.1.** Especificações dos serviços prestados, em consonância com o objeto do presente memorial;

- 5.1.2.** Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados TODOS os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;
- 5.1.3.** Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.4.** Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.
- 5.1.5.** Atestado de Vistoria das unidades devidamente assinado por cada responsável de cada unidade, conforme modelo descrito no Anexo IV.
- 5.1.6.** Planilha de preços ofertados, contendo no mínimo:
- a) **Valor mensal por unidade;**
  - b) **Valor global por unidade;**
  - c) **Valor total mensal;**
  - d) **Valor total global;**
  - e) **Declaração de atendimento integral das exigências do memorial.**

## **6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**6.1.** As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, nos termos regimentais.

**6.2.** A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que será julgada de acordo com os seguintes critérios:

**6.3.** As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico das unidades requisitantes, caso julgue necessário;

**6.4.** A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

**6.5.** Será considerada classificada a empresa que, tenha atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

**6.6.** Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

**6.8.** Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial;

**6.9.** A primeira classificada da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

**6.10.** O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br));

**6.11.** Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

## **7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

**7.1.** Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa, assinados pelo representante legal, e protocolados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega das propostas.

**7.2.** Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, onde será publicado no site da Fundação do ABC o resultado do recurso.

**7.3.** O departamento responsável enviará Ata da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

**7.4.** Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **8. DAS IMPUGNAÇÕES AO MEMORIAL**

**8.1.** As impugnações ao Memorial Descritivo, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde em até 2 (dois) dia úteis da data fixada para recebimento das propostas.

**8.2.** Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)) o resultado e enviará a Ata para cada empresa.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), de modo que posteriormente, a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

**9.2.** Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que a representarem com procuração específica;

**9.3.** A Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais empresas através de e-mail, para que em havendo interesse, apresentarem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

## **10. DO CONTRATO**

**10.1.** O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pelo setor competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

**10.2.** O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

**10.3.** Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## **11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Os serviços serão iniciados pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato.

**11.2.** A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar no seu desenvolvimento se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar.

**11.3.** A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

## **12. DAS PENALIDADES**

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que deverão ser propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

**12.1** Advertência escrita;

**12.2** Multa:

**12.2.1** Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

**12.2.2.** Pelo retardamento nos serviços quando solicitados, seja em decorrência de falta integral ou parcial do colaborador sem sua imediata substituição, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

**12.2.3.** Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato, conforme manutenções não realizadas ou realizadas em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

**12.2.4.** Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

**12.2.5.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o serviço estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

**12.3.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**12.4.** As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

## 13. DOS PAGAMENTOS

**13.1.** A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições;

**13.2.** Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação da unidade beneficiada;

**13.3.** No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

**13.4.** A CONTRATADA deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento;

**13.4.1.** Caso a CONTRATADA não seja cliente do SANTANDER, o pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

**13.5.** Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

**13.6.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

**13.6.1.** Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado, deve ser emitido uma nota fiscal para cada Unidade de Saúde;

**13.6.2.** CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

**13.6.3.** Prova de regularidade perante o FGTS.

**13.7.** As notas fiscais referentes aos serviços deverão ser enviadas em tempo considerável (primeiro dia útil do mês) ao e-mail [notafiscalmsp@smfuabc.org.br](mailto:notafiscalmsp@smfuabc.org.br), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

**13.8.** A **CONTRATANTE** procederá, caso houver, retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

## 14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**14.1.** A execução dos serviços contratados, deverão seguir rigorosamente as especificações desse Memorial;

**14.2.** Os serviços deverão ser realizados nos padrões técnicos recomendados.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e conforme estabelecido na clausula 7.0 deste Memorial.

**15.2.** Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II - RELAÇÃO DAS UNIDADES;

Anexo III – MODELO DE PROPOSTA;

Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;

Anexo V – MINUTA DE CONTRATO;

**HUGO MACEDO JÚNIOR**  
DIRETOR GERAL – CONTRATO DE SÃO MATEUS – SP

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva (áreas da engenharia elétrica, civil e infraestrutura TIC), por meio de mão de obra especializada, material e ferramental nos seguintes estabelecimentos de saúde; AMA/UBS Jd. Tietê I, AMA/UBS Jd. Santo André, AMA/UBS Jd. Laranjeiras, AMA/UBS Jd. Conquista III, AMA/UBS Jd. São Francisco II, UBS Jd. Conquista I, UBS Conquista II, UBS Palanque, UBS IV Centenário, UBS São Mateus I, UBS Carrãozinho, UBS Rio Claro, UBS Nove de Julho, UBS Jd. Paraguaçu, UBS Recanto Verde Sol, UBS Pq. Boa Esperança, UBS Santa Bárbara, UBS São Rafael, UBS Jd. Roseli, UBS Jd. Colorado, Hospital dia São Mateus, UBS Jd. Tietê II, PA São Mateus, Sede Administrativa São Mateus, Unidade SESMT e Sede assistencial São Mateus.

1.2. O seguinte anexo integra este Termo de Referência:

1.1.1. Anexo – Endereço das unidades

#### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Tem o presente processo o objetivo de garantir as unidades de saúde e administrativas do Contrato São Mateus, manutenções prediais necessária para seu adequado funcionamento, viabilizando, deste modo, que seja realizado os reparos corretivos, preventivos corriqueiramente necessários, bem como as correções imediatas que visam reestabelecer o pleno funcionamento da unidade e consequentemente, o atendimento à população da região de São Mateus/SP.

#### **3. REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. O prazo para prestação de serviços descritos neste Termo de Referência será de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data

da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

#### **4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE CADA IMÓVEL**

- 4.1. AMA / UBS Jd. Santo André: Unidade de saúde com 03 pavimentos (subsolo, térreo e pavimento superior) com área construída de 1.546,74m<sup>2</sup>;
- 4.2. AMA / UBS Jd. Das Laranjeiras: Unidade de saúde com 02 pavimentos (térreo e pavimento superior) com área construída de 852,55m<sup>2</sup>;
- 4.3. AMA / UBS Jd. São Francisco II: Unidade de saúde térrea com área construída de 1.165,82m<sup>2</sup>
- 4.4. AMA / UBS Jd. Tietê I: Unidade de saúde térrea com área construída de 958,30m<sup>2</sup>
- 4.5. AMA / UBS Jd. Conquista III – Unidade com 03 pavimentos (térreo, subsolo e pavimento superior) com área construída de 1.434,10m<sup>2</sup>
- 4.6. UBS Jd. Carrãozinho – Unidade de saúde térrea com área construída de 436,11m<sup>2</sup>
- 4.7. UBS Rio Claro: Unidade de saúde com 2 pavimentos com construída de 731,35m<sup>2</sup>
- 4.8. UBS Recanto Verde: Unidade de saúde térrea com área construída de 587,71m<sup>2</sup>
- 4.9. UBS Jardim Conquista I: Unidade de saúde com 02 pavimentos (térreo e pavimento superior) com área construída de 348,77m<sup>2</sup>
- 4.10. UBS Jardim Conquista II: Unidade de saúde com 03 pavimentos (térreo e 2 pavimentos superiores) com construída de 505,44m<sup>2</sup>

- 4.11. UBS Jardim Nove de Julho: Unidade de saúde com 02 pavimentos (térreo e andar superior) com área construída de 448,16m<sup>2</sup>
- 4.12. UBS CDHU Palanque: Unidade de saúde térrea com área construída de 270,59m<sup>2</sup>
- 4.13. UBS São Mateus I: Unidade de saúde térrea com área total construída de 346,50m<sup>2</sup>
- 4.14. UBS Pq. IV Centenário: Unidade de saúde térrea com área construída de 540,00m<sup>2</sup>
- 4.15. UBS Pq. Boa Esperança: Unidade de saúde térrea com área construída de 657,79m<sup>2</sup>
- 4.16. UBS Jardim Paraguaçu: Unidade de saúde térrea com área construída de 598,00m<sup>2</sup>
- 4.17. UBS São Rafael: Unidade de saúde com 02 pavimentos (térreo e subsolo) com área construída de 587,60m<sup>2</sup>
- 4.18. UBS Jd. Colorado: Unidade de saúde térrea com área construída de 458,44m<sup>2</sup>
- 4.19. UBS Jd. Roseli: Unidade de saúde com 02 pavimentos (térreo pavimento superior) com área construída 568,92m<sup>2</sup>
- 4.20. UBS Santa Bárbara: Unidade de saúde com 02 pavimentos (térreo e subsolo) com área construída 449,25m<sup>2</sup>
- 4.21. PA São Mateus: Unidade de saúde térrea com área construída 860,00m<sup>2</sup>
- 4.22. Hospital dia de São Mateus unidade de saúde com 03 pavimento (térreo, subsolo e pavimento superior) e UBS Jd. Tietê II unidade de saúde com 02 pavimentos (térreo e pavimento superior), ambos com área construída de 2.103,10m<sup>2</sup>

4.23. Unidade SESMT: Estabelecimento administrativo com atendimento de paciente através da medicina do trabalho com 02 pavimentos (térreo e andar superior) com área construída 153,38m<sup>2</sup>

4.24. Unidade Administrativa São Mateus: Estabelecimento administrativo com 02 pavimentos (térreo e andar superior) com área construída 313,00m<sup>2</sup>

4.25. Unidade Administrativa Assistencial: Estabelecimento administrativo com 01 pavimento no andar superior com área construída 190,28m<sup>2</sup>

## 5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Entende-se que as manutenções preventivas são serviços de caráter permanente, que obedecem a uma programação previamente estabelecida, apresentada em cronograma físico devidamente aprovado pela contratante, cujas etapas são cumpridas obedecendo a uma periodicidade pré-determinada.

5.2. Entende-se que as manutenções corretivas são serviços esporádicos, ausentes de programação prévia, a serem executados em caráter eventual e/ou especial, devidamente apontado pela direção da Unidade.

5.3. Os serviços serão executados nas unidades integrantes da FUABC – Contrato São Mateus, conforme anexo ao presente instrumento, compreendendo principalmente suas edificações, construções, áreas externas e sistemas superficiais.

5.4. A Contratada deverá obedecer a todas as normas técnicas vigentes e exigíveis no que couber aos trabalhos, visando sempre a perfeita segurança, desempenho e operacionalidade dos sistemas.

5.5. A Contratada deverá disponibilizar um responsável técnico para contato direto com a Contratante, sendo este o principal canal de comunicação, devendo inclusive, disponibilizar número e e-mail para eventuais chamados fora do horário do expediente ou finais de semanas.

5.6. Caso haja eventual substituição do responsável, é impreterível a sinalização imediata a Contratante, já encaminhando o novo contato do responsável.

5.7. A Contratada deverá fornecer todos as ferramentas e insumos necessários para a execução das manutenções preventivas e corretivas, em quantidade suficiente para a plena satisfação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

## **6. DO PESSOAL**

6.1. Disponibilizar um engenheiro civil e um engenheiro eletricista ambos legalmente registrados no CREA para orientação técnica, acompanhamento, emissão de laudos e ARTs quando necessário além de 3 equipes (2 profissionais especializados em cada equipe).

6.2. Os serviços serão regularmente realizados nas unidades em horário comercial, encaminhando a Contratante, mensalmente, cronograma das manutenções preventivas que serão realizadas.

6.3. A Contratada deverá disponibilizar um colaborador fixo de segunda a sexta – feira das 08hs00 às 17hs00 no Pronto Atendimento de São Mateus para atendimento das demandas da unidade, após horário aos finais de semana e feriados as urgências serão atendidas com equipe volante conforme determinação do contratante em até no máximo 02 horas do chamado efetuado.

## **7. DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS**

A Contratada realizará as manutenções corretivas necessárias nas unidades, objetivando o imediato reestabelecimento dos sistemas avariados da edificação, com o reparo ou substituição se necessário compreendendo o abaixo detalhado.

### 7.1. Elétrica - Média e Baixa Tensão

- Executar manutenção elétrica corretiva substituindo ou reparando todos os elementos elétricos, desde a entrada de energia, percorrendo os quadros de distribuição interna, dimensionamento dos circuitos, distribuição de tomadas de uso específico e comum e manutenção luminotécnica das unidades.
- Executar manutenção no sistema de proteção de descarga atmosférica (SPDA): Captores, condutores de descida, haste para suporte do captor, braçadeiras, isoladores, eletrodos de terra, protetores dos condutores de descida, entre outros.

### 7.2. Hidráulica

- Executar a manutenção hidráulica corretiva substituindo ou reparando todos os elementos hidráulicos desde a entrada de água nos cavaletes ou barillete das unidades, sistema de captação e distribuição, aparelhos sanitários, desentupimento de rede, e captação e direcionamento de águas pluviais.

### 7.3. Manutenção civil

- Executar a manutenção civil corretiva substituindo ou reparando todos os elementos de civil das unidades de saúde tais como:
  - Vedos: recomposição de alvenarias, divisória drywall, paredes de gesso e divisória naval, entre outros.
  - Impermeabilizações: Execução de reparo ou recomposição da impermeabilização de lajes, reservatórios, alvenarias, calhas, caixas de inspeção (esgoto e água pluvial) pisos entre outros.
  - Coberturas: Recomposição de estruturas metálicas ou de madeira e recomposição de telhas em fibrocimento, cerâmica, metálica, policarbonato, translúcida, sanduíche, entre outros.
  - Esquadrias de madeira e metálica: Substituição de portas (batente, fechadura, dobradiças, caixilhos, guarnições e vedações), substituição de janelas (puxadores, dobradiças, gradis e telas de proteção, caixilhos e vedações), entre outros.
  - Revestimentos: Execução de reparo ou recomposição de revestimentos (chapisco, emboço, reboco, gesso e cerâmico), entre outros.
  - Forros: Substituição ou recomposição de forros em gesso comum ou acartonado, madeira, fibra mineral e substituição da estrutura de fixação quando necessário, entre outros.
  - Pisos: Execução de reparo ou recomposição de piso cerâmico, porcelanato, laminado, granito, granilite, vinílico, ardósia, podotátil, cimento queimado e recomposição de áreas cimentadas, entre outros.
  - Vidros: Substituição de vidros e espelhos danificados conforme padrão existente.

- Pintura: Execução ou recomposição de pintura com tinta acrílica lavável, epóxi, PVA ou esmalтada sobre superfícies acabadas (perfazendo 3000m<sup>2</sup>/ano de pintura), execução ou recomposição de pintura em estruturas ou peças em marcenaria com tinta em esmalte sintético ou verniz e execução ou recomposição de pintura em peças metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura com tinta em esmalte sintético ou betuminosa, sempre obedecendo aos padrões estabelecidos pela contratante.
- Comunicação visual: Manutenção e substituição de placas e de elementos de comunicação visual que sejam ou estejam danificados, obedecendo aos padrões da prefeitura.
- Fechamentos: Execução de manutenção ou recomposição de alambrados, gradis de ferro, portões, muros e muros de arrimos.

#### 7.4. Tecnologia da comunicação e informação (TIC)

- Executar a manutenção da infraestrutura seca dos componentes de tecnologia da informação e comunicação tais como: Eletrocalhas, Eletrodutos e Conduteles.
- Fio de telefone externo: Execução de manutenção ou substituição de infraestrutura e fiação externa (poste até o PABX).

### 8. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

As manutenções preventivas possuem a finalidade de inspeção, limpeza, regulagens e reparos nos elementos componentes das instalações e sistemas, objetivando garantir o perfeito funcionamento, de modo a prevenir o aparecimento de falhas ou defeitos que possam ocasionar a paralisação das instalações ou sistemas objeto do presente, compreendendo, no mínimo, o abaixo detalhado.

#### 8.1. Elétrica – Média e Baixa Tensão

Os serviços serão executados por eletricista qualificado compreendendo minimamente a operação, medição, manutenção, diagnóstico, teste e pronto resolução de todo o sistema, atendendo as Normas Brasileiras 5410, 5419, 15152, 5674 e NR 10;

##### Média Tensão

Mensalmente:

- Limpeza geral e reaperto dos barramentos e conexões;
- Verificação da tensão das molas dos dispositivos de proteção;

- Verificação do nível de aquecimento do sistema;
- Verificação do funcionamento normal dos sistemas;
- Teste de luz dos quadros de comando;
- Leitura dos instrumentos de medição.

### Baixa Tensão

Mensalmente (quadro geral de luz e força):

- Inspeção das chaves;
- Inspeção das conexões.
- Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores;
- Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
- Verificação de aquecimento dos demais disjuntores;
- Controle de corrente nos cabos de alimentação;
- Controle de corrente nos demais circuitos;
- Limpeza geral dos quadros;
- Verificação dos contatos de entrada e saída dos disjuntores;
- Verificação do equilíbrio das fases nos alimentadores com os circuitos ligados.
- Verificação de fixação das placas, tampas de caixas de passagem, tomadas e interruptores;

### **8.2. Hidráulica**

Os serviços serão executados por encanador qualificado compreendendo minimamente, manutenção, diagnóstico, teste e pronto resolução de todo o sistema, atendendo as Normas Brasileiras NBR's 5626 e 15527, compreendendo também os serviços abaixo descritos.

- Verificação de existência de vazamentos nos sanitários;
- Verificação de existência de entupimento em vasos e ralos em sanitários;
- Verificação de regulagem de válvulas de mictórios e vasos sanitários;
- Verificação do estado das ferragens e louças dos sanitários;
- Verificação da existência de vazamento em registros, conexões, torneiras e tubulações.
- Fazer revisão das caixas d'água;

- Ampliar as instalações hidráulicas, desde que serviço de pequena monta, sendo para tanto considerado a possibilidade de implantação de um ponto de água mês.

## 9.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada será sempre comunicada da necessidade da manutenção corretiva emergenciais via e-mail, ligação, mensagem ou qualquer outro meio apto a este fim, devendo realizar o atendimento da demanda no prazo máximo de 2 (duas) horas em horários comerciais.

9.2. A Contratada deverá apresentar, semanalmente, ao setor competente, o relatório das manutenções executadas, relatório das manutenções em andamento e relatório fotográfico das execuções.

9.3. A Contratada deverá encaminhar os valores para atendimento dos serviços pretendidos estando inclusos todas as despesas, referente, salários, encargos, benefícios, ferramentas para manutenção, insumos e impostos.

9.4. Obedecer aos regulamentos, às normas de segurança do trabalho (portaria relacionada as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego “portaria 3.214 de 08 junho de 1978”), higiene e disciplinares existente nos estabelecimentos da contratante ou nos correspondentes locais de prestação de serviços.

9.5. Fornecer e fazer com que seus funcionários usem uniformes adequados e novos, equipamento de proteção individual (EPI), ferramental necessário a execução dos serviços e estejam identificados com crachá, quando trabalharem no estabelecimento da contratante ou nos correspondentes locais de prestação de serviços (salvo as emergências).

9.6. Os locais onde serão executados os serviços deverão ser identificados e isolados dos demais ambientes da unidade de saúde.

9.7. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, incluso treinamento específicos de acordo com a demanda que será executada.

9.8. Disponibilizar um engenheiro civil e um engenheiro eletricista ambos legalmente registrados no CREA para orientação técnica, acompanhamento, emissão de laudos e

ARTs quando necessário, além de 3 equipes (2 profissionais especializados em cada equipe).

9.9. Atestado de capacidade técnica de manutenção predial com acervo registrado CREA com no mínimo 02 anos de prestação de serviços de manutenção predial na área da saúde.

9.10. Certidão de responsabilidade técnica jurídica para Engenheiro Civil e Engenheiro Elétrico expedido pelo CREA.

9.11. Certidão de registro de pessoa jurídica expedido pelo CREA.

## ANEXO II

### ENDEREÇO DAS UNIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO
AMA/UBS JD. SÃO FRANCISCO	Rua: Bandeira de Aracambi, 704 - Jd. Rodolfo Pirani – SP
AMA/UBS JD. LARANJEIRAS	Rua: Bento Guelfi, 1100 - Jd. Das Laranjeiras – SP
AMA/UBS JD. SANTO ANDRÉ	Rua: Miguel Ferreira de Melo, 497 - Jd. Santo André – SP
AMA/UBS JD. TIETÊ I	Av: Engenho Novo, 120 - Jd. Tiete – SP
EMAD	
AMA/UBS JD. CONQUISTA III	Trav: Somos Todos Iguais, 330 - Jd. Conquista – SP
UBS CARRÃOZINHO	Rua: Marcos Gonçalves Correia, 25 - Jd. V. Carrão – SP
UBS IV CENTENÁRIO	Rua: Campo Florido, 482 - Jd. Imperador – SP
UBS PARAGUAÇU	Rua: Taiobeiras, 125 - Jd. Paraguaçu – SP
UBS PQ. BOA ESPERANÇA	Av: Ragueb Chohfi, 3826 - Jd. Augusto – SP
UBS SÃO MATEUS I	Rua: Angelo de Candia, 1058 - São Mateus – SP
UBS RIO CLARO	Rua: Cinira Polônio, 33 - Jd. Rio Claro – SP
UBS CONQUISTA I	Rua: Peramirim, 01 - Vila Bela – SP
UBS CONQUISTA II	Trav: Somos Todos Iguais, 915 - Jd. Conquista – SP
UBS NOVE DE JULHO	Rua: Sibaldo Lins, 146 - Jd. Nove de Julho – SP
UBS PALANQUE	Rua: Ponte da Amizade, 2A - Jd. Palanque – SP
UBS RECANTO VERDE SOL	Estrada: dos Fidélis, 154 – Jardim do Limoeiro - SP
UBS JD. ROSELI	Rua: Simão Nunes, 31 – Jardim Iguatemi – SP
UBS JD. COLORADO	Rua: José de Araujo Vieira, 61 – São Rafael – SP
UBS CIDADE SATÉLITE SANTA BARBARA	Rua: Sol, 45 – São Mateus – São Paulo/SP
UBS PQ. SÃO RAFAEL	Rua: Dr. Aristides Ricardo, 313 – São Rafael – SP
UBS TIETE II	Rua Augusto Ferreira Ramos, nº 09 – Cidade São Mateus – São Paulo/SP – CEP 03947-030
HORA CERTA	
PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS	Rua: Maestro João Balan, 88 - São Mateus – SP
SESMT	Rua: Lívio Zambecari, nº 27 – Cidade São Mateus – SP
SEDE ADMINISTRATIVA	Rua Suíça, nº95 – Parque das Nações – Santo André/SP
SEDE ASSISTENCIAL	Rua: Cláudio Augusto Fernandes, 516/518 – Cidade São Mateus/SP

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Fundação do ABC – Contrato São Mateus

Endereço: Rua Suíça, nº 95 – Parque das Nações – Santo André/SP

CEP: 09210-000 - CNPJ: 57.571.275/0023-08

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA AS UNIDADES QUE INTEGRAM A FUABC - CONTRATO SÃO MATEUS/SP.**

UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
AMA/UBS JD. SÃO FRANCISCO	R\$...	R\$...
AMA/UBS JD. LARANJEIRAS	R\$...	R\$...
AMA/UBS JD. SANTO ANDRÉ	R\$...	R\$...
AMA/UBS JD. TIETÊ I	R\$...	R\$...
EMAD	R\$...	R\$...
AMA/UBS JD. CONQUISTA III	R\$...	R\$...
UBS CARRÃOZINHO	R\$...	R\$...
UBS IV CENTENÁRIO	R\$...	R\$...
UBS PARAGUAÇU	R\$...	R\$...
UBS PQ. BOA ESPERANÇA	R\$...	R\$...
UBS SÃO MATEUS I	R\$...	R\$...
UBS RIO CLARO	R\$...	R\$...
UBS CONQUISTA I	R\$...	R\$...
UBS CONQUISTA II	R\$...	R\$...
UBS NOVE DE JULHO	R\$...	R\$...
UBS PALANQUE	R\$...	R\$...
UBS RECANTO VERDE SOL	R\$...	R\$...
UBS JD. ROSELI	R\$...	R\$...
UBS JD. COLORADO	R\$...	R\$...
UBS CIDADE SATÉLITE SANTA BARBARA	R\$...	R\$...
UBS PQ. SÃO RAFAEL	R\$...	R\$...
UBS TIETE II	R\$...	R\$...
HORA CERTA	R\$...	R\$...
PRONTO ATENDIMENTO SÃO MATEUS	R\$...	R\$...
SESMT	R\$...	R\$...
SEDE ADMINISTRATIVA	R\$...	R\$...

SEDE ASSISTENCIAL	R\$...	R\$...
<b>TOTAL</b>	<b>R\$...</b>	<b>R\$...</b>

Valor total mensal: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Prazo de validade da proposta \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaro para os devidos fins que os serviços prestados propostos atendem todas as exigências do Memorial Descritivo e que estão incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto do Memorial Descritivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal.

Carimbo da Empresa (papel timbrado).

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS

**Processo nº 343/2021**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, para as unidades que integram a FUABC – Contrato São Mateus/SP**

**DECLARAMOS**, exclusivamente para o fim de participação no processo em epígrafe, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu colaborador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF Nº \_\_\_\_\_, compareceu nesta unidade, onde serão prestados os serviços, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da Proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a vir a ser firmado.

(local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa participante

Visita Acompanhada Por:

---

\_\_\_\_\_  
Unidade:  
(Carimbo e Assinatura)

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**EMENTA:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, para as unidades que integram a FUABC - Contrato São Mateus/SP.

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. Hugo Macedo Júnior, brasileiro, Médico, estado civil ..... , R.G. nº ..... e CPF/MF nº ..... doravante denominada apenas CONTRATANTE e, de outro, a empresa ..... , com sede na ..... no ..... , na cidade de ..... - ...., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada pelo(a), Sr(a). ...., nacionalidade ....., profissão ....., estado civil ....., R.G. nº. ....e CPF/MF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMSP 343/2021, referido simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado o que segue:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa **especializada para a prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva**, para as unidades que integram a FUABC - Contrato São Mateus/SP, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. DOS PREÇOS:

**2.1.** Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor respectivo aos serviços realizados no período, em conformidade com o disposto no subitem 2.2. O valor total do contrato será de R\$ xxxxxxxx, conforme estimativa descrita no Anexo III do presente instrumento.

**2.2.** O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a serviços prestados, devendo a CONTRATADA encaminhar a nota fiscal com o valor mensalmente, separadas para cada unidade à CONTRATANTE.

**2.2.1.** A CONTRATADA deverá emitir a nota e encaminhá-la ao departamento designado pela CONTRATANTE.

**2.3.** As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: “Despesa realizada com base no C.Gestão nº009/2014 – SMS/NTCSS”.

**2.4.** A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em comprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

**2.5.** A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

**2.6.** Caso a CONTRATADA não seja cliente do SANTANDER, o pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

**2.7.** Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

**2.8.** A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

**2.9.** A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa natureza.

### **3. DAS PENALIDADES**

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

**3.1** Advertência escrita;

**3.2** Multa:

**3.2.1** Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

**3.2.2.** Pelo retardamento nos serviços quando solicitados, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

**3.2.3.** Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato, conforme manutenções não realizadas ou realizadas em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

**3.2.4.** Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

**3.2.5.** Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o serviço estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

**3.3.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

**3.4.** As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

#### **4. DA RESCISÃO**

**4.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**4.2.** Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

**4.3.** O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

#### **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**5.1.** A CONTRATADA prestará os serviços com fornecimento de mão-de-obra, utensílios e equipamentos, necessários à execução do objeto deste Contrato, de acordo com as exigências descritas no termo de referência.

**5.2.** A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, aos procedimentos e à documentação referente aos serviços prestados, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

**5.3.** A CONTRATADA deve implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos respectivos postos relacionados fixados pela CONTRATANTE;

**5.4.** A CONTRATADA deverá apresentar responsável técnico para representá-la junto à CONTRATANTE, respondendo pela supervisão, liderança e interlocução com os funcionários contratados;

**5.5.** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com funções profissionais devidamente registradas em sua carteira de trabalho;

**5.6.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**5.7.** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

**5.8.** Efetuar a reposição de colaboradores nos postos, em até 01 (uma) hora, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho.

**5.8.1.** Substituir seus empregados quando estiverem em gozo de licença, folga, ou férias, de modo a manter-se permanentemente o atendimento ao número de postos, sob pena de inadimplemento contratual, sem prejuízo de descontos de horas não trabalhadas. Na hipótese de substituições por períodos superiores a 01 (um) dia, a CONTRATADA deverá apresentar documentação relativa a cada um dos substitutos.

**5.9.** Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a CONTRATADA deverá proceder conforme descrito;

**5.10.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido no posto ou quaisquer outras instalações da CONTRATANTE.

**5.11.** Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

**5.12.** Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

**5.13.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

**5.14.** Manter controle de frequência/pontualidade de seus funcionários sob o contrato;

**5.15.** A CONTRATADA irá propiciar aos funcionários as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes uniformes e equipamentos de proteção individual, adequados às tarefas que executam e às condições climáticas;

**5.16.** A CONTRATADA deverá apresentar quando solicitado os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos, tais como INSS e FGTS

**5.17.** A CONTRATADA deve relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;

**5.18.** A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** A CONTRATADA deve iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato, conforme termos, prazos e condições neste instrumento estabelecidos;

**6.2.** A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**6.3.** A CONTRATADA deverá realizar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

**6.4.** A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;

**6.5.** A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços prestados nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;

**6.6.** A CONTRATADA deverá instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;

**6.7.** A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;

**6.8.** A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato.

**6.9.** A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução dos serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

**6.10.** A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

**6.11.** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que eventualmente decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

**6.12.** A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

**6.13.** A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

**6.14.** A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

**6.15.** A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá.

## **7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**7.1.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente as manutenções realizadas;

**7.2.** Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade das manutenções mensalmente realizadas, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

**7.3.** Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

## **8. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de até 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente

## **9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**9.1.** O presente contrato poderá sofrer reajuste, ocorrendo este sempre no próximo dissídio da categoria, devendo este ser comunicado a CONTRATANTE formalmente e com antecedência.

## **10. DAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

**11.2.** Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE  
SAÚDE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

---